



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI Nº 790/12

DATA: 19/09/12

SÚMULA: Denomina de **JOANA ANDRETTA**,
a Casa da Gestante de Cornélio Procópio.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, ESTADO DO PARANÁ aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

SANCÃO

Sanciono nesta data a Lei nº790/12
C. Procópio, 19 de setembro de 2012.

Prefeito

Art. 1º - Fica denominada de **JOANA ANDRETTA**, a Casa da Gestante de Cornélio Procópio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 19 de setembro de 2012.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PROMULGAÇÃO

Promulgo nesta data a Lei nº790/12.
C. Procópio, 19 de setembro de 2012.

Prefeito